



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

CONTRATO Nº 04/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000004/2018
MODALIDADE Dispensa Art. 24 Nº 000002/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA** inscrita no CNPJ de nº 04.465.727/0001-03 com sede a Praça dos Capangueiros, nº 21, Centro de Vargem Bonita/MG, CEP 37.922-000, neste ato representado pelo Senhor **EDGAR ALVES DA COSTA**, CPF nº 154.622.696-68 e RG nº M-7.719.541, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA - EPP** com sede na Rua Rio Claro, nº 184, Sala 102, Bairro Prado, Cidade de Belo Horizonte, CEP 30.411.148 inscrita no CNPJ sob o nº 07.016.011/0001-09, neste ato representada por seu sócio e representante legal o **WANTUIL PIRES BERTO JUNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº M-1.633.133, inscrito no CPF sob o nº 420.217.746-00, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, como especificado no seu objeto, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018, DISPENSA Nº 02/2018** com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria em contabilidade Pública compreendendo preenchimento do SICOM/LRF, incluindo área de finanças e acompanhamento de dados e relatórios até a vigência do contrato.

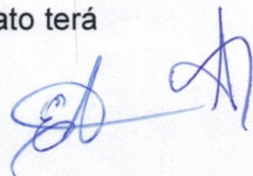
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal pelos serviços prestados de Assessoria técnica especializada a importância de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

2.2 – Valor total do Contrato R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 - O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, e o contrato terá duração de 01 de outubro até 31 de dezembro de 2018.





CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

4.1 - O presente contrato é celebrado através do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2018 DISPENSA Nº 02/2018**, em atendimento à Lei Federal nº.8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os créditos pelos quais correrão as despesas são oriundos de recursos próprios classificados na seguinte rubrica orçamentária, devidamente aprovada por Lei:

Dotação:

01.01.20.01.031.0021.2004.3.3.90.39.00.Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica

Ficha: 16

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6 - São obrigações da Contratada:

6.1 – Serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**:

6.1.1 - Cumprir e fazer cumprir as especificações gerais deste instrumento;

6.1.2 – Permitir e facilitar a Fiscalização Câmara Municipal, a inspeção dos serviços, caso ocorra, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

6.1.3 – Responsabilizar-se tecnicamente pelas contas do exercício a que tenha prestado serviço, com acompanhamento e defesa das contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

6.2 – Serão de responsabilidade da **CONTRATANTE**:

6.2.1 – Efetuar o pagamento na forma deste Contrato;

6.2.2 – Modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da **CONTRATADA**;



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

6.2.3 – Rescindir unilateralmente o presente Contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

6.2.4 – Fiscalizar a execução do presente Contrato;

6.2.5 – Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E PRESTAÇÃO

7.1 - O recebimento dos serviços será feito por funcionário da CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA/MG, que conferirá e atestará se for o caso, sua conformidade com as especificações constantes deste CONTRATO, e encaminhará o processo para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução, total ou parcial (arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores), ficando a Administração com o direito de retomar os serviços e aplicar multas na Contratada, além de exigir, se for o caso, indenização.

8.2 - Os casos de rescisão administrativa são os previstos na Lei Federal nº 8.666/93 (art. 77 e 78), aplicando-se as penalidades contratuais previstas e as penalidades da mencionada legislação (art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores).

CLÁUSULA NONA – FORMA DE EXECUÇÃO

9.1. O prazo para execução do objeto e até 31/12/2018.

9.2. O serviço será realizado na Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG por meio de acesso remoto, telefones, e-mail e outros.

CLÁUSULA DECIMA - PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

10.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabíveis e poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) advertência escrita;
- b) multa de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor global estimado do Contrato;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG pelo prazo de **até 2 (anos) anos**, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

10.1.1 - As penalidades só deixarão de ser aplicadas se ocorrer fato superveniente, justificável, aceito pela Comissão de Licitação e submetido à aprovação da Autoridade Superior, observando-se que somente serão aplicadas mediante procedimento administrativo, no qual serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária, sujeitando-a a sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, garantindo o direito de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

11.1 - A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação do extrato no Quadro Aviso do Município, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 - O Contrato vincula-se as suas próprias cláusulas, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

13.3 - O regime jurídico deste Contrato Administrativo é instituído pela Lei 8.666/93.

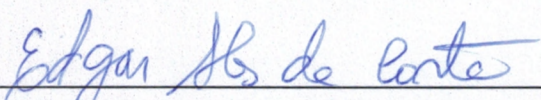


CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA-MG
Praça dos Capangueiros, 21 – Centro – Vargem Bonita – MG
TELEFAX (37) 3435-1122
CEP: 37922-000 CNPJ: 04.465.727/0001-03
Email: camarasecretariavb@gmail.com

13.4 - Fica eleito o FORO da Comarca de São Roque de Minas/ MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

13.5 – E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Vargem Bonita, 17 de outubro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA

CNPJ: 04.465.727/0001-03

Presidente: Edgar Alves da Costa

CPF: 154.622.696-68

CONTRATANTE


MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS

LTDA - EPP

CNPJ: 07.016.011/0001-09

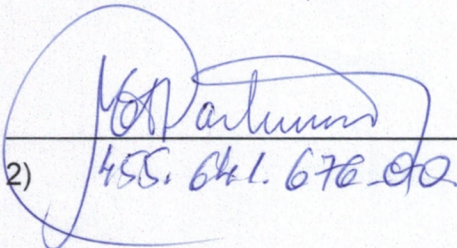
Representante Legal: Wantuil Pires
Berto Junior

CPF: 420.217.746-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


1) 083-876-146-10


2) 455.641.676-02